



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

EDITAL Nº 046/2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA E
DIRETOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC.**

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.672/0001-26, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **JAILSO BARDINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o Decreto nº 100, de 30 de agosto de 2022, que Institui a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, Resolução COMED nº 03, de 17 de outubro de 2022, que Estabelece Diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão da Escola - PGE e Lei Municipal nº 1608 de 27 de março de 2024, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério, **torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção ao Cargo de Diretor de Escola e Diretor Adjunto** aos indicados pela Portaria nº 487/2024, segundo o disposto neste Edital e legislação aplicável a matéria.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

A nomeação ou designação ao Cargo/Função dos Diretores escolares ou Diretor Adjunto, ocorrerá por meio de seleção, mediante a comprovação da qualificação prevista no art. 14 do Decreto nº 100/2022, aferição da competência técnica-pedagógica e habilidades gerenciais, por meio da análise do Plano de Gestão da Escola – PGE, na forma prevista na Resolução COMED nº 03/2022, sendo que os nomeados ou designados, o vínculo se dá pela Lei Municipal nº 1608/2024, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

1.2. Poderão se inscrever no presente processo de seleção os indicados na Portaria nº 487/2024.

1.3 O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO III - Lista das unidades escolares.

1.4 O processo de escolha do Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.4.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos elencados no art. 14 do Decreto nº 100/2022;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

- 1.4.2 Resultado preliminar das inscrições;
- 1.4.3 Prazo para recurso;
- 1.4.4 Homologação das inscrições;
- 1.4.5 Entrega do Plano de Gestão na Secretaria Municipal de Educação;
- 1.4.6 Apresentação do Plano de Gestão à Banca Examinadora;
- 1.4.7 Publicação dos Resultados Preliminares;
- 1.4.8 Recursos quanto ao resultado preliminar;
- 1.4.9 Homologação do Resultado Final;
- 1.4.10 Nomeação para o cargo ou função;
- 1.4.11 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link através do sítio oficial do Município: <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

1.6 O processo de avaliação dos planos de gestão da escola dar-se-á através da banca examinadora de acordo com artigo 18, do Decreto nº 100/2022, a ser composta por unidade escolar:

- a) 2 integrantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 2 representantes dos colegiados constituídos nas unidades escolares (Associação de Pais e Professores - APP);
- c) 2 representantes do Conselho Escolar;
- d) 2 representantes do Conselho Municipal de Educação;

2 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

2.1 A inscrição será efetuada por meio do preenchimento da “Ficha de Inscrição” ANEXO I e juntada de documentos, a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação.

2.2 As inscrições estarão abertas aos indicados na Portaria nº 487/2024, conforme segue:

Data: 23/12/2024

Horário: Das 8h às 12h

Local: Secretaria Municipal de Educação de Treze de Maio, sito a Rua Frederico Bez Fontana, 120. Centro.

2.3 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:



ESTADODESANTACATARINA
MUNICÍPIODETREZEDEMAI

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 046/2024
UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)
NOME – (nome completo do candidato a Diretor)
NOME– (nome completo do candidato a Diretor Adjunto quando for o caso)

2.4 Em havendo vaga para Diretor e Diretor Adjunto, estes devem se inscrever juntamente em uma única ficha de inscrição e envelope, conforme ficha de inscrição Anexo I.

2.5 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.6 As informações constantes na “Ficha de Inscrição” (Anexo I), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

2.7 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no art. 14, do Decreto nº 100/2022, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

2.8 O Candidato deve fazer prova dos seguintes requisitos cumulativos:

- I. Ter um mínimo de 03 (três) anos de exercício profissional no magistério;
- II. Ser graduado em curso superior na área da educação;
- III. Especialização *latu sensu* na área de educação;
- IV. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação a escola;
- V. Ter no mínimo 80 horas de curso em Gestão Escolar;
- VI. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

2.9 As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município: <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/e> <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>
Conforme cronograma de datas Anexo II.

2.10 Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação por meio do e-mail: educação@trezedemaio.sc.gov.br conforme cronograma Anexo II.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

2.11 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será Homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município: <https://www.trezedemaio.sc.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> conforme cronograma Anexo II.

3 DA AFERIÇÃO POR COMPETENCIA TÉCNICA

3.1 O candidato indicado a Diretor e Diretor Adjunto que for habilitado na primeira fase (requisitos de qualificação cumulativos), será avaliado por comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Representantes da APP e Conselho escolar, que verificará a competência Técnico-Pedagógica e Habilidades Gerenciais, mediante análise do Plano de Gestão da Escola e comprovação de títulos conforme Anexo IV e tabela abaixo:

PGE e Títulos	Comprovantes exigidos	Pontuação Máxima
PGE (Plano de Gestão Escolar)	Plano elaborado e entrega a Comissão avaliadora	8,0
Especialização na Área de Gestão Escolar	Cópia do certificado de especialização	1,0
Mestrado/ Doutorado na Área de Gestão Escolar	Cópia do Certificado de Mestre/ Doutor	1,0

3.2 O plano de Gestão deverá ser entregue juntamente com os títulos, incluídos os do Diretor Adjunto conforme cronograma Anexo II.

3.3 Em sendo escola com indicação para Diretor e Diretor Adjunto, o Plano de Gestão deverá ser elaborado em conjunto, porém a apresentação deverá ser pelo candidato a Diretor.

3.4 O Plano de Gestão deve seguir as diretrizes da Resolução COMED nº 03/2022, devendo explicitar metas, objetivos e ações, que evidenciam o compromisso com o acesso, a permanência, a inclusão, o percurso formativo com êxito na aprendizagem, na perspectiva da formação integral do estudante da Educação Básica em consonância com a legislação vigente.

3.5 Ao elaborar o Plano de Gestão, é necessário que o(a) candidato(a) tenha conhecimento da realidade da escola e seus indicadores, através do diagnóstico com os avanços e desafios, para que possa definir objetivos, metas e ações na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

perspectiva de dar respostas aos fatores críticos evidenciados pelos indicadores e que favoreçam o compromisso com o ensino.

3.6 O Plano de Gestão da Escola deve conter os itens a seguir, conforme o disposto no art. 5º e Anexo I, da Resolução COMED nº 03/2022:

- I – Título do Plano de Gestão da Escola;
- II – Dados da Unidade Escolar;
- III – Identificação do Proponente;
- IV – Introdução;
- V – Objetivo Geral;
- VI – Diagnóstico da Escola;
- VII – Plano de Ação (Metas, objetivos e ações);
- VIII – Avaliação do Plano;
- IX – Considerações Finais;
- X – Referências.

4 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO À BANCA EXAMINADORA

4.1 O plano de gestão da escola dos candidatos habilitados na primeira fase (Requisitos de Qualificação cumulativos) será apresentado a banca examinadora composta por representantes da Comunidade escolar em que o plano foi inscrito, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

4.2 A banca examinadora irá avaliar o plano com base nas Diretrizes estabelecidas pela Resolução COMED nº 03/2022.

4.3 A apresentação do Plano será na Secretaria Municipal de Educação de Treze de Maio, sito a Rua Frederico Bez Fontana, 120, Centro, no dia 20 de janeiro de 2025, nos horários e ordem de apresentação que segue:

Data	Horário	Candidato da Unidade escolar
20/01/2025	8h às 8h30	CEI Antônio Bardini e CEI Cantinho da Alegria
	9h às 9h30	CEI Gente Miúda
	10h às 10h30	CEI Primeiros Passos
	11h às 11h30	CEI Luiza Guarezi
	13h às 13h30	CEI Tia Raquel
	14h às 14h30	CEM Professora Nair Formentin Silva
	15h às 15h30	NME Giacomo Bez Fontana
	16h às 16h30	NME João Sartor

OBS: Os horários podem sofrer alteração a depender da quantidade de inscritos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

4.4 A apresentação expositiva, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e 10 (dez) minutos para questionamentos sobre o plano de gestão da escola, pela banca examinadora. Em havendo número maior de inscritos serão abertos novos horários para apresentação, nesta mesma data.

4.5 Os membros da banca examinadora devem levar a termo a avaliação do PGE e atribuirão aos (às) candidatos(as) pontuação que variará entre 0 (zero) e 8 (oito) pontos.

4.6 Após a apresentação do plano pelo candidato, a banca se reunirá em separado e atribuirá uma única nota em conjunto pelo PGE, observados a pontuação máxima definida na Resolução COMED nº 03/2022.

4.7 O candidato para ser aprovado deve alcançar no mínimo a nota 5,0, no PGE.

4.8 Em havendo apenas um candidato a diretor na unidade escolar e este não atingiu a nota mínima estipulada, a critério da banca examinadora, poderá abrir prazo para que o candidato reescreva o PGE nos itens diligenciados pela banca examinadora, e reapresente a banca o PGE, para nova avaliação, sem a necessidade de nova apresentação presencial.

4.9 Para apuração da nota final, será a soma da nota atribuída ao PGE, mais a soma dos pontos dos títulos apresentados pelo candidato.

4.10 O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para o cargo ou função na unidade escolar inscrito.

4.11 No caso de empate será considerado o maior tempo de exercício no cargo ou função de Direção de unidade escolar, persistindo o empate, o candidato com maior tempo de serviço no Magistério público municipal.

4.12 Na unidade onde houver Diretor Adjunto, este não participa da etapa de apresentação, no entanto, participar da construção do Plano de Gestão, o qual assume responsabilidade solidária por seu cumprimento e apresentação dos títulos, bem como obrigatório a comprovação dos requisitos cumulativos do Art. 14 do Decreto nº 100/2022.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A Banca Examinadora divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal e DOM/SC, conforme cronograma Anexo II.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

5.2 Caberá recurso d homologação preliminar na data prevista no cronograma Anexo II.

5.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado sítio oficial da Prefeitura Municipal e DOM/SC, na data prevista no cronograma Anexo II.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor e/ou Diretor Adjunto, conforme previsto no Art. 3º da Portaria nº 343/2022, ou seja, para este processo de seleção ao cargo/função de Diretor de Unidade Escolar ou Diretor Adjunto, o a nomeação será para um período de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado ou dispensado nos termos do Art. 29 do Decreto nº 100/2022.

6.2 No ato da designação ou nomeação, o aprovado (a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficiência e eficácia as atribuições específicas do cargo ou da função, conforme previsto no Decreto nº 100/2022 e Lei nº 319/1999 e suas alterações.

6.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda do cargo ou da função.

6.4 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora ou pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5 Faz parte integrante deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Cronograma de datas e eventos;

Anexo III – Lista das Unidades de Educação e cargos;

Anexo IV – Ficha de Avaliação do Candidato.

Treze de Maio/SC, 19 de novembro de 2024.

Jailso Bardini
PrefeitoMunicipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DA VAGA:

Unidade de Ensino: _____

2 DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO A DIRETOR:

Nome completo: _____

Data de nasc: _____ / _____ / _____

Cédula de identidade: _____

Endereço completo _____

Telefone: _____

E-mail: _____

**3 DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO A DIRETOR ADJUNTO QUANDO
HOVER A INDICAÇÃO:**

Nome completo: _____

Data de nasc: _____ / _____ / _____

Cédula de identidade: _____

Endereço completo _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local e data: _____

Assinatura do candidato a Diretor

Assinatura do candidato a Diretor Adjunto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DATAS E EVENTOS

Eventos	Data	Local
Publicação edital	19/12/2024	https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
Recurso do edital	20/12/2024	Até 23h59min, pelo e-mail: educacao@trezedemaio.sc.gov.br
Inscrições	23/12/2024	Secretaria Municipal de Educação Treze de Maio Das 8h às 12h
Resultado preliminar das inscrições	02/01/2025	https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
Recurso do resultado preliminar	03/01/2025	Até 23h59min, pelo e-mail: educacao@trezedemaio.sc.gov.br
Homologação das inscrições	06/01/2025	https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
Entrega do PGE	17/01/2025	SecretariaMun.deEducação Treze de Maio Das 8h às 12h
Apresentação do PGE e títulos	20/01/2025	Secretaria Municipa Ide Educação de Treze deMaio,sito a Rua Frederico Bez Fontana, 120, Centro, conforme cronograma de horários apresentado no item 4.3 deste edital
Resultado preliminar do PGE e Títulos	21/01/2025	https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
Recurso do resultado preliminar	22/01/2025	Até 23h59min, pelo e-mail: educacao@trezedemaio.sc.gov.br
Homologação aprovados dos candidatos	24/01/2025	https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
Nomeação, posse e assinatura Do Termo de Compromisso	01/02/2025	Secretaria Municipal de Educação de Treze de Maio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

ANEXO III

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

Unidade escolar	Diretor Diretor Adjunto
CEI Profº Antônio Bardini e CEI Cantinho da Alegria	Diretor
CEI Gente Miúda	Diretor Diretor Adjunto
CEI Primeiros Passos	Diretor
CEI Tia Raquel	Diretor
CEI Luíza Guarezi	Diretor
CEM Professora Nair Formentin Silva	Diretor Diretor Adjunto
NME Giácomo Bez Fontana	Diretor
NME João Sartor	Diretor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor:

Nome do Candidato(a): Diretor Adjunto (caso houver):.....

Data da Avaliação: ____/____/____

Análise de Títulos apresentados	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato Diretor	Pontuação do candidato Diretor Adjunto
Especialização na área de Gestão Escolar	1,0		
Mestrado/ Doutorado na área de Gestão Escolar	1,0		
Total de pontos			
Quesitos do PGE (Conforme Anexo I, da Resolução COMED nº 03/2022)		Nota máxima	Nota do candidato
1	Dados da Unidade Escolar	0,10	
2	Identificação do proponente	0,10	
3	Introdução	0,20	
4	Objetivo geral	0,20	
5	Diagnóstico da Escola	3,00	
6	Plano de Ação (metas, objetivos e ações)	3,75	
7	Avaliação do Plano	0,25	
8	Considerações finais	0,20	
9	Referências	0,20	
Total		8,0	

Banca Avaliadora:

- 02 representantes da Secretaria Mun. De Educação;
- 02 representantes do Conselho Mun. de Educação;
- 02 representantes da APP da Unidade Escolar;
- 02 representantes do Conselho Escolar da Unidade Escolar.